

DECRETO Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 4º, e o art. 5º do Decreto nº 022/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem-estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades (nº 13, de 2004; nº 25, de 2005; nº 34, de 2005, nº 22, de 2006 e nº 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário à sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3º;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor Lei Complementar nº 097/2008 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho Municipal (GTM), de que trata o art. 4º do Decreto Municipal nº 022, de 26 de janeiro de 2018, os seguintes membros:

I - Paulo Steiwandter;

II - Daiani Betinelli;

III - Daniel Dresch;

IV - Aldair Morais;

V - Flávio André de Oliveira;

VI - Michelli Ribeiro;

VII - Silvano Pelissaro;

~~VIII - Fausto Alcântara;~~

~~VIII - Fábio Dutra; (Redação dada pelo Decreto nº 385/2022)~~

VIII - Fernanda Nair Catarina Rosar (Redação dada pelo Decreto nº 943/2023)

IX - Fabiano Leonhardt;

X - Rui Carlos Braun.

Art. 2º Os membros do Grupo de Trabalho Municipal (GTM) não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 027, de 01 de Fevereiro de 2018, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO, SC, 13 DE JANEIRO DE 2021.


WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR

Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN

Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3380 de 14/01/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da **Lei Orgânica** Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2023